



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## PROJETO DE LEI N.º 028/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 05 ABR 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.317.721,82 (trinta e nove milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos), sob as seguintes classificações:

<b>Unidade Orçamentária</b>	08 003	Secretaria Municipal de Educação Superintendência Administrativa		
<b>Função</b>	12	Educação		
<b>Sub-Função</b>	0122	Administração Geral		
<b>Programa:</b>	0101	Apoio a Administração Pública		
<b>Ação</b>	2218	Manutenção da Superintendência Administrativa Educação		
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
339039	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Fundeb 30%	119	R\$ 7.255.828,72
449052	Equipamento e Material Permanente	Fundeb 30%	119	R\$ 3.669.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.925.028,72</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	08 003	Secretaria Municipal de Educação Superintendência de Ensino		
<b>Função</b>	12	Educação		
<b>Sub-Função</b>	361	Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	0106	Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino		
<b>Ação</b>	2092	Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental		
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
319004 (F455)	Contratação por Tempo Determinado	Fundeb 70%	118	2.092.500,00
319013 (F459)	Obrigações Patronais	Fundeb 70%	118	1.673.500,00
319011 (F457)	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundeb 70%	118	7.744.171,28
319094 (F461)	Indenizações e Restituições Trabalhista	Fundeb 70%	118	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.610.171,28</b>

<b>Unidade</b>	08	Secretaria Municipal de Educação
----------------	----	----------------------------------

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

<b>Orçamentária</b>	003	Superintendência de Ensino			
<b>Função</b>	12	Educação			
<b>Sub-Função</b>	361	Ensino Fundamental			
<b>Programa:</b>	0106	Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino			
<b>Ação</b>	2790	Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche			
<b>Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
319004		Contratação por Tempo Determinado	Fundeb (VAAT)	166	R\$ 1.476.000,00
319011		Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb (VAAT)	166	R\$ 8.239.765,27
319013		Obrigações Patronais	Fundeb (VAAT)	166	R\$ 1.832.000,00
319004		Contratação por Tempo Determinado	Fundeb (VAAT)	166	R\$ 200.000,00
449051		Obras e Instalações	Fundeb (VAAT)	167	R\$ 2.384.186,00
449052		Equipamento e Material Permanente	Fundeb (VAAT)	167	R\$ 520.000,00
449061		Aquisição de Imóveis	Fundeb (VAAT)	167	R\$ 1,00
339032		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Fundeb (VAAT)	167	R\$ 2.130.569,55
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.782.521,82</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2021 e anulação parcial de dotação orçamentaria, em conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS	FONTE	VALOR
08.003.12.361.0106.2092-319004 (F456)	Fundeb	R\$ 900.000,00
08.003.12.361.0106.2092-319011 (F458)	Fundeb	R\$ 4.000.000,00
08.003.12.361.0106.2092-319013 (F460)	Fundeb	R\$ 1.180.000,00
08.003.12.361.0106.2090-319094 (F462)	Fundeb	R\$ 100.000,00
08.003.12.361.0106.2092-339039 (F463)	Fundeb (VAAT)	R\$ 8.000.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -319004 (F476)	Fundeb	R\$ 1.350.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -319004 (F477)	Fundeb	R\$ 384.360,00
08.003.12.365.0106.2790 -319011 (F478)	Fundeb	R\$ 7.700.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -319011 (F479)	Fundeb	R\$ 1.498.000,00



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

08.003.12.365.0106.2790 -319013 (F480)	Fundeb	R\$ 2.416.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -319013 (F481)	Fundeb	R\$ 453.640,00
08.003.12.365.0106.2790 -319094 (F482)	Fundeb	R\$ 220.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -319094 (F483)	Fundeb	R\$ 53.200,00
08.003.12.365.0106.2790 -339030 (F484)	Fundeb (VAAT)	R\$ 300.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -449051 (F487)	Fundeb (VAAT)	R\$ 4.000.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -449052 (F488)	Fundeb (VAAT)	R\$ 500.000,00
08.003.12.365.0106.2790 -449061 (F489)	Fundeb (VAAT)	R\$ 1,00
08.003.12.365.0106.2791-319004 (F491)	Fundeb	R\$ 400.000,00
08.003.12.365.0106.2791-319011 (F492)	Fundeb	R\$ 180.000,00
08.003.12.365.0106.2791-319011 (F493)	Fundeb	R\$ 1.300.000,00
08.003.12.365.0106.2791-319013 (F495)	Fundeb	R\$ 400.000,00
08.003.12.365.0106.2791-339030 (F498)	Fundeb (VAAT)	R\$ 400.000,00
08.003.12.365.0106.2791-339032 (F499)	Fundeb (VAAT)	R\$ 2.082.519,82
08.003.12.365.0106.2791-449051 (F502)	Fundeb (VAAT)	R\$ 1.000.000,00
08.003.12.365.0106.2791-449052 F(503)	Fundeb (VAAT)	R\$ 500.000,00
08.003.12.365.0106.2791-449061 (F504)	Fundeb (VAAT)	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 39.317.721,82</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações abertas no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Março de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Dr. Marcelo Fonseca da Silva*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 032/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 028/2022 que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado "crédito adicional", previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado "especial", previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desta Casa Legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022, em razão da alteração da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação - FUNDEB, implementada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2022, para reforço da dotação orçamentária, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - LOA, apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Março de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Dr. Marcelo Ribeiro da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497